



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 18 de maio de 2017

Ano V - Edição nº 00492 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FEB46E86A8D242C1F71A764A2C65D704

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2017.
- PORTARIA Nº 06/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA SESSÃO DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



RESOLUÇÃO CME Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2017

Estabelece normas e procedimentos para a realização de Classificação e Reclassificação de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guajeru e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis municipais nº 032/2010 e 033/2010 e tendo por fundamento legal os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, Parecer CNE/CEB 20/2007 e artigos 10, 11, 12 e 13 da Resolução CEE/BA 127/1997

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização dos processos de Classificação e Reclassificação de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º - Define-se como Classificação a forma de inclusão na Unidade Escolar de estudante sem escolarização anterior ou com escolarização impossível de ser comprovada (no caso de ausência de registros), tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal, e dependerá de avaliação dos conteúdos da base nacional comum;

§ 2º - Define como Reclassificação forma de adequação à escola de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, procedentes do país ou exterior, tendo por base as normas curriculares gerais.

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

Artigo 2º - Em qualquer série, exceto a primeira do Ensino Fundamental, além da utilização dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação do aluno independentemente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



§ 1º- A classificação independente de escolarização anterior dependerá de avaliação dos conteúdos da base comum nacional e somente se aplicará em caso de inexistência de qualquer escolarização formal prévia ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos seus registros.

§ 2º- A classificação do aluno sem escolarização anterior observará o limite de 14 anos para conclusão do ensino fundamental e de 17 anos para conclusão do ensino médio.

§ 3º - Os procedimentos de classificação devem ser coerentes com a proposta pedagógica do estabelecimento e constar do Regimento Escolar, para que produzam efeitos legais.

Artigo 3º -Os atos de classificação de estudos serão efetuados através de avaliação escrita, elaborada e corrigida pela Comissão designada pela escola para tal finalidade, que expressará o resultado em parecer circunstanciado, contendo, inclusive, justificativa e procedimentos adotados.

Artigo 4º - O resultado da avaliação a que se refere o artigo anterior constará de ata, lavrada em livro próprio, cuja cópia será anexada ao registro individual do aluno, à disposição do sistema de ensino e das partes legalmente interessadas.

DA RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

Artigo 5º - Ao receber alunos transferidos de outros estabelecimentos, procedentes do país ou do exterior, a escola poderá efetuar a sua reclassificação, para série/ano escolar ou período adequado ao seu efetivo desenvolvimento escolar.

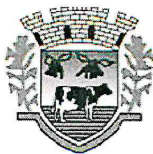
§ 1º- A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência será preservada.

§ 2º- Não poderá ser reclassificado para a série/ano escolar seguinte o aluno reprovado em série/ano escolar anterior.

Artigo 6º - Os atos de reclassificação serão efetuados através de avaliação escrita, elaborada e corrigida pela Comissão designada pela escola para tal

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@hotmail.com
smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



finalidade, que expressará o resultado em parecer circunstanciado, contendo, inclusive, justificativa e procedimentos adotados.

§ 1º- O aluno não poderá, através da reclassificação, avançar em mais de uma série letiva/ano escolar ou ser promovido do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

§ 2º- O resultado da avaliação a que se refere o caput deste artigo constará de ata, lavrada em livro próprio, cuja cópia será anexada ao registro individual do aluno, à disposição do sistema de ensino e das partes legalmente interessadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - O diretor de cada Unidade Escolar definirá através de portaria interna a comissão formada por três docentes, coordenador pedagógico, se houver, e um membro da direção para efetivar o processo de Classificação e Reclassificação dos estudantes.

Artigo 8º - A comissão elaborará as provas de cada uma das disciplinas do Núcleo Comum abrangendo os conteúdos programáticos da série/ano escolar anterior ao que o estudante almeja ser classificado ou reclassificado.

Artigo 9º - O estudante deverá ser orientado nos estudos para realização das avaliações e ter tempo hábil para realização das mesmas, em caso de necessidade poderá solicitar dos professores da comissão esclarecimentos quanto aos conteúdos indicados por estes para estudo.

Artigo 10º - Feita a Classificação/Reclassificação a Unidade Escolar lavrará ata que especifique todo o processo realizado e cópia da mesma deverá ser anexada a documentação do estudante.

Artigo 11º - A secretaria da Unidade Escolar registrará no histórico do estudante as observações pertinentes ao processo de Classificação/Reclassificação realizado pela escola.

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



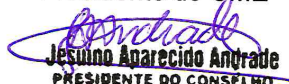
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Artigo 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guajeru, 10 de Maio de 2017

Jesuíno Aparecido Andrade
Presidente do CME


Jesuíno Aparecido Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 034.2014

Cons^a. Ana Paula Duarte Ribeiro
Cons^o. Antonio Marcos de Lima
Cons^a Áurea Rosa Cangussu Ribeiro
Cons^a. Eliana Rosa Viana Rocha
Cons^a. Gabriela Reis Aguiar Lima
Cons^a. Macilândria Leal Cangussu
Cons^a. Marinalva S. Rocha Souza
Cons^o. Ricardo Coutinho Guimarães

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Terezinha Souza da Silva Santos em 16 de Maio de 2017.

Terezinha Souza da Silva Santos,
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



EFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº 06/2017

Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dar outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao PDDE Interativo:

I Programa Atleta na Escola:

- Nome: ELIANA ROSA VIANA ROCHA
- CPF: 954.921.515-68

II Programa Água e Esgotamento Sanitário

- Nome: DANIELA PRATES TEIXEIRA
- CPF: 060.255.615-59

III Programa Escolas Sustentáveis

- Nome: VILMA DIAS GONCALVES
- CPF: 908.780.005-34

IV Programa Escolas do Campo

- Nome: SILVANIA DE SOUZA BRITO SANTOS
- CPF: 928.205.495-00

V Programa PDE Escola

- Nome: AUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO
- CPF: 257.145.795-91

VI Formação Continuada de Professores

- Nome: MACILANDRIA LEAL CANGUSSU
- CPF: 805.496.085-91

VII Programa Mais Educação

- Nome: SELMA AZEREDO ROCHA
- CPF: 826.283.275-20

Prefeitura Municipal de Guajeru



EFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 18 de maio de 2017

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU **ESTADO DA BAHIA**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/2017** realizado no dia 03/04/2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Refeições para detentos em Carceragem da Delegacia de Polícia Civil*, tendo como vencedora a seguinte licitante ANGÉLICA CAIRES RIBEIRO. Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Guajeru-Ba, 03 de Abril de 2017. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 014/2017** realizado no dia 03/04/2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Refeições para detentos em Carceragem da Delegacia de Polícia Civil*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ANGÉLICA CAIRES RIBEIRO. Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Guajeru-Ba, 03/04/2017. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Angélica Caires Ribeiro.
Objeto: Fornecimento de Refeições para detentos em Carceragem da Delegacia de Polícia Civil.
Valor do contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.
Prazo de duração: 09 (nove) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 015/2017** realizado no dia 03/04/2017, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para Prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com assinatura digital e carimbo do tempo, e preparação de documentos da prestação de contas mensal para o envio no sistema eletrônico e-TCM*, tendo como vencedora a seguinte licitante **TOP BAHIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Guajeru-Ba, 03 de Abril de 2017. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 015/2017** realizado no dia 03/04/2017, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para Prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com assinatura digital e carimbo do tempo, e preparação de documentos da prestação de contas mensal para o envio no sistema eletrônico e-TCM*, tendo como vencedora a seguinte licitante: **TOP BAHIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Guajeru-Ba, 03/04/2017. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Top Bahia Comércio e Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com assinatura digital e carimbo do tempo, e preparação de documentos da prestação de contas mensal para o envio no sistema eletrônico e-TCM.

Valor do contrato: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Prazo de duração: 09 (nove) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o não cumprimento do item 10.5 do Edital pela licitante **TRANSDIAMANTINA TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 07.404.898/0001-02)**, cujo prazo para cumprimento era até 12/05/2017, das 08:00 às 12:00h:

- a) Declarar a Licitante **TRANSDIAMANTINA TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 07.404.898/0001-02)**, desclassificada, conforme previsto no item 10.5.2 do Edital de Licitação;
- b) **CONVOCAR** as licitantes participantes do certame, que interessem, para sessão pública que ocorrerá no dia 22/05/2017, às 09:30h, as Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para abertura de envelope e julgamento dos documentos de habilitação da licitante **SILVEIRA AUTO PEÇAS LTDA-ME (CNPJ: 11.122.895/0001-53)**
- c) Determinar a Publicação desta Decisão e Convocação no Diário Oficial do Município.

Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com, na sede do Município ou no Fone: (77)3417-2252. Guajeru-Ba. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. 16/05/2017.